



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.934, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza, os Permissionários do Serviço de Táxi deste Município, o uso da bandeira II, no período que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 66746/2016 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos V e VI, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado, pelos Permissionários do Serviço de Táxi deste Município, o uso da bandeira II, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, no período compreendido entre 1º a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DOLORES MORENO PINO
SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de novembro de 2016.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO